

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei Orçamentária Anual (Loa)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 594 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## **Título I**

### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teodoro Sampaio para o exercício financeiro de 2014, no valor de **R\$ 18.053.015,00 (dezoito milhões, cinquenta e três mil e quinze reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ R\$ 13.643.787,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 4.409.228,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e oito reais).**

## **Título II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

## Capítulo I

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes está estimada em **R\$ 18.053.015,00 (dezoito milhões, cinquenta e três mil e quinze reais)**, será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

RECEITAS	TOTAL
<b>10 - RECEITAS CORRENTES.</b>	<b>17.877.174,00</b>
11 - RECEITA TRIBUTARIA NOVO	473.440,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	95.559,00
16 - RECEITAS DE SERVICOS	18.355,00
17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.117.601,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.219,00
<b>20 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.989.448,00</b>
24 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.984.448,00
25 - Outras Receitas de Capital	5.000,00
90 - Deduções da Receita Corrente	(1.813.607,00)
<b>TOTAL</b>	<b>18.053.015,00</b>

## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

**Art. 3º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R\$ 18.053.015,00 (dezoito milhões, cinquenta e três mil e quinze reais)**, desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em **R\$ 13.643.787,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 4.409.228,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

**Art. 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)**

**I – Por Funções de Governo**

<b>Despesas</b>	<b>Total</b>
01 - Legislativa	700.000,00
02 - Judiciaria	141.220,00
04 - Administração	2.136.954,00
08 - Assistência Social	1.073.281,35
10 - Saúde	3.295.946,65
12 - Educação	6.694.729,75
13 - Cultura	335.365,00
15 - Urbanismo	2.230.820,00
16 - Habitação	210.000,00
17 - Saneamento	29.000,00
18 - Gestão Ambiental	328.840,00
20 - Agricultura	14.000,00
26 - Transporte	78.705,00
27 - Desporto e Lazer	212.200,00
28 - Encargos Especiais	271.953,25
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.053.015,00</b>

**II – Por órgão da Administração**

01.01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	700.000,00
02.02.002	GABINETE DO PREFEITO	309.000,00
02.02.003	CONTROLADORIA INTERNA	86.000,00
02.02.004	ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	141.220,00
02.02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.013.907,25
02.02.006	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	821.865,00
02.02.007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.420.429,75
02.02.010	SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO	2.259.820,00
02.02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	771.594,00
02.02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	464.687,35
02.02.013	FUNDO MUNDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	47.000,00
02.02.014	SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE	421.545,00
02.02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>18.053.015,00</b>

**Art. 5º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Plano Plurianual, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.6º** - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

### Capítulo III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação;
- c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotação;

II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

IV – criar quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

II – atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

III- atender o pagamento dos serviços da dívida pública de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

**Art. 8º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poder Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

## **Capítulo IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

## **Título III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Capítulo Único**

**Art. 10º** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2013.

**AKIRA SUGA**  
Prefeito Municipal